

Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 275 /2019

Autoria: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Despacho:

APROVADO

Araraquara,

Presidente

Considerando que na Região do Vale do Sol e bairros adjacentes, existia Posto Policial, que atendia toda comunidade:

Considerando que na Região do Vale do Sol e bairros adjacentes, estão localizados vários próprios públicos, como: CER's, PSF's, EMEF's, CRAS e Cemitério:

Considerando que nesta região teve um crescimento populacional elevado, aumentando a insegurança da população e fazendo-se necessário uma atuação mais eficaz na área da segurança pública;

Considerando que estes bairros possuem uma rota fácil para as grandes ilitando a fuga de criminosos e delinquentes; rodovias, facilitando a fuga de criminosos e delinguentes;

Considerando da definição, organização e atribuições da Guarda Civil Municipal de Araraguara – GCMA;

Considerando, "Art. 3° É atribuição geral da Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no "caput" abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Considerando, "Art. 4° São atribuições específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as atribuições dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 0 2 7 5 /2019

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

- IV colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, de forma concorrente, nos termos da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e do art. 45, IX, da Lei Municipal n° 8.867, de 6 de janeiro de 2017;
- VII proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
 - VIII cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades:
- X estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 275/2019

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do "caput" do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe entendimentos com a Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, no sentido de que seja informado a este Legislativo:

→ Se há a possibilidade de utilização do antigo Posto Policial do bairro Parque Residencial, como um Posto Comunitário da Guarda Civil Municipal para dar mais segurança à população.

Araraquara, 11 de fevereiro de 2019.

ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)

Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

Continuação do Requerimento nº 0275 /2019

Subscrito pelos Edis:	1 ~
	JOSÉ CARLOS PORSANI
	2.
EDSON HEL	GERSON DA FARMÁCIA
ELIAS CHEDIEK	EDIO LOPES
AAA	
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	PAULO LANDIM
	Farrant
TONINHO O MEL	THAINARA FARIA
	Rose mendes.
RAFAELDEANGELI	ROGER MENDES
Delegado Elton Negrini	Jéferson Yashuda
	7 The
W//A	Hanfour
LUCKS GRECCO	TENENTE SANTANA
CARO MACAL VERRI	